

**EDITAL Nº 02/2026 – PROCESSO 002/2026 – CPL SENAR AR/SE
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº 002/2026 CPL	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Abertura: 10/04/2026	Horário: 10:00h

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE

SERGIPE - SENAR AR/SE, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.157.027/0001-43, por intermédio de seu Presidente, torna público aos interessados que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, na sua redação atual <https://senarsergipe.org.br/wp-content/uploads/2024/09/Regulamento-de-Licitacoes-e-ContratosSENAR.pdf>.

O Edital de Licitação com seus anexos poderá ser retirado gratuitamente na sede do SENAR AR/SE ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@senarsergipe.org.br.

O resumo do edital será publicado na página do SENAR SERGIPE, www.senarsergipe.org.br e no Instagram: @sistemafaesesenar.

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 12/2025 de 02 de setembro de 2025.

1. DA ABERTURA.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Disputa de lances: Aberto e Fechado.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento das Propostas: Das 10H do dia 10/04/2026 às 09H:59min do dia 17/04/2026.

Abertura das Propostas: 09h59min do dia 17/04/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10H do dia 17/04/2026.

Tempo de Disputa: 25min

Sistema Eletrônico Utilizado: <https://bll.org.br/>

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo
☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE www.senarsergipe.org.br

Processo: 00012.000008/2026-00

Referência de tempo: horário de Brasília/DF

1.1. Na hipótese de havendo algum expediente ou fato superveniente que impeça o certame, a Comissão informará nova data no mesmo horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Modelo de Proposta de preços.

Anexo III: Minuta de Contrato.

Anexo IV: Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto o **Registro de preços para Aquisição de materiais na área odontológica para a Unidade Móvel de Saúde Bucal, conforme demanda definida pelo SENAR AR/SE.**

2.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, conforme estabelece o art. 47 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR. De igual modo, as quantidades constantes do Anexo I são meramente estimadas, não se obrigando o SENAR AR/SE pela aquisição total.

2.3. Os itens objeto desta contratação que serão necessários para atendimento das demandas do SENAR AR/SE:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo
☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE www.senarsergipe.org.br

Processo: 00012.000008/2026-00

LOTE 1 - MATERIAL DESCARTÁVEL I
SUBGRUPO – PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA INDIVIDUALIZADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PEDIDO INICIAL IMEDIATO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sugadores odontológicos descartáveis , confeccionados em PVC atóxico , com ponta removível e arame interno flexível que permite moldagem, uso único, não estéril, embalagem contendo 40 unidades .	Pacote	100	15	R\$	R\$
02	Babador odontológico descartável , composto por camada absorvente de papel e camada impermeável de polietileno , resistente à umidade, dimensões aproximadas 30 x 40 cm , uso único. Embalagem com 100 unidades .	Pacote	40	20	R\$	R\$
03	Compressa de gaze hidrófila , estéril ou não estéril conforme fabricação, confeccionada em 100% algodão , com 13 fios/cm² , dimensões 7,5 x 7,5 cm , altamente absorvente, isenta de impurezas, fiapos ou substâncias irritantes, dobrada adequadamente para uso clínico. Embalagem com 100 unidades .	Pacote	100	50	R\$	R\$
04	Sugadores odontológicos descartáveis , confeccionados em PVC atóxico , com ponta removível e arame interno flexível que permite moldagem, uso único, não estéril, embalagem contendo 40 unidades .	Pacote	100	15	R\$	R\$
05	Babador odontológico descartável , composto por camada absorvente de papel e camada impermeável de polietileno , resistente à umidade, dimensões aproximadas 30 x 40 cm , uso único. Embalagem com 100 unidades .	Pacote	40	20	R\$	R\$
06	Agulha gengival odontológica descartável , estéril, de aço inoxidável, siliconizada, bisel trifacetado, tipo curta , compatível com seringas carpule, embalagem lacrada com 100 unidades , com registro ANVISA.	Pacote	40	2	R\$	R\$

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo
☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE www.senarsergipe.org.br

Processo: 00012.000008/2026-00

07	Sugadores cirúrgicos descartáveis estéreis , confeccionados em material plástico atóxico, ponta anatômica, uso em procedimentos cirúrgicos odontológicos, esterilizados , embalados individualmente. Embalagem com 20 unidades .	Pacote	100	15	R\$	R\$
08	Bobina para esterilização em autoclave , composta por papel grau cirúrgico e filme plástico laminado transparente , com indicadores químicos de processo para vapor, largura de 20 cm , rolo com 10 metros de comprimento , compatível com esterilização em autoclave hospitalar	Unidade	4	4	R\$	R\$
09	Rolo dental de algodão , confeccionado em 100% algodão hidrófilo , alta absorção, macio, formato cilíndrico uniforme, isento de impurezas, adequado para procedimentos odontológicos. Embalagem contendo 100 unidades .	Pacote	100	50	R\$	R\$
10	Microaplicador odontológico descartável , tipo fino, com haste flexível e ponta em fibras não absorventes, indicado para aplicação precisa de materiais odontológicos (adesivos, ácidos, selantes). Embalagem com 100 unidades .	Pacote	30	10	R\$	R\$
11	Enxaguante bucal antisséptico , sem álcool, contendo digluconato de clorexidina 0,12% ou formulação equivalente, indicado para controle de placa bacteriana, embalagem com aproximadamente 2 litros .	Embalagem	5	5	R\$	R\$
12	Fio dental profissional , encerado ou não encerado, resistente ao desfiação, comprimento aproximado 500 m , indicado para uso clínico.	Unidade	20	5	R\$	R\$
LOTE 2 - MATERIAL DESCARTÁVEL II						
SUBGRUPO – MATERIAL EXPEDIENTE						

01	Luva de procedimento descartável não estéril , confeccionada em látex natural ou material sintético equivalente, sem pó , ambidestra, superfície lisa ou texturizada nas pontas dos dedos, alta resistência e sensibilidade tátil , punho com acabamento reforçado, tamanho M , não estéril, hipoalergênica, com registro ou cadastro na ANVISA , atendendo às normas técnicas vigentes. Embalagem tipo caixa dispensadora contendo 100 unidades .	Caixa	80	30	R\$	R\$
02	Luva de procedimento descartável não estéril , confeccionada em látex natural ou material sintético equivalente, sem pó , ambidestra, superfície lisa ou texturizada nas pontas dos dedos, alta resistência e sensibilidade tátil, punho com acabamento reforçado, tamanho G , não estéril, hipoalergênica, com registro ou cadastro na ANVISA , conforme normas técnicas vigentes. Caixa dispensadora com 100 unidades .	Caixa	80		R\$	R\$
03	Máscara cirúrgica descartável , confeccionada em não tecido (TNT) , tripla camada , com filtro bacteriológico (BFE ≥ 95%) , com elástico auricular confortável e clip nasal ajustável, atóxica, hipoalergênica, uso único, eficiência de filtragem conforme normas da ANVISA , embalagem contendo 50 unidades .	Caixa	100	15	R\$	R\$
04	Coletor para materiais perfurocortantes , capacidade 3 litros , confeccionado em papelão rígido ou material equivalente resistente a perfurações, com revestimento impermeável interno, tampa de fechamento seguro e sistema de travamento, conforme normas da ANVISA e NBR 13853 .	Unitário	100	20	R\$	R\$
05	Saco para resíduos hospitalares infectantes , capacidade 30 litros , confeccionado em polietileno de alta densidade , cor branca leitosa, com simbologia de risco biológico impressa, resistente à ruptura e vazamento. Embalagem com 30 unidades .	Pacote	100	100	R\$	R\$

06	Touca descartável tipo sanfonada , confeccionada em TNT (tecido não tecido), gramatura mínima de 20 g/m ² , com elástico resistente em toda a borda, hipoalergênica , atóxica, de uso único, adequada para proteção em ambiente clínico. Embalagem com 100 unidades .	Pacote	100	5	R\$	R\$
07	Avental de proteção impermeável , confeccionado em PVC laminado ou material sintético equivalente , com suporte têxtil interno, tipo frontal , manga longa com punhos ajustados, tirantes para amarração nas costas, resistente a respingos e fluidos, comprimento aproximado 1,10 m (variação máxima ±5%) , lavável e reutilizável. Pacote com 100 unidades .	Pacote	100	30	R\$	R\$
08	Microaplicador odontológico descartável , tipo fino, com haste flexível e ponta em fibras não absorventes, indicado para aplicação precisa de materiais odontológicos (adesivos, ácidos, selantes). Embalagem com 100 unidades .	Pacote	30	10	R\$	R\$
09	Copo descartável para uso odontológico , capacidade 50 ml , confeccionado em polipropileno ou poliestireno atóxico , resistente, borda reforçada, uso único. Embalagem contendo 100 unidades .	Pacote	20	10	R\$	R\$
10	Filme plástico PVC transparente , esticável, grau alimentício ou hospitalar, utilizado para proteção de superfícies em ambiente clínico, rolo com aproximadamente 30 metros de comprimento , alta aderência e resistência.	Unidade	30	10	R\$	R\$
11	Papel toalha interfolhado , folha simples ou dupla conforme fabricação, 100% celulose virgem , alta absorção, macio, adequado para dispensadores padrão, embalagem contendo aproximadamente 1.000 folhas .	Pacote	30	20	R\$	R\$

LOTE 3 - MATERIAL DE CONSUMO I						
SUBGRUPO – MATERIAIS RESTAURADORES (CLÍNICA RESTAURADORA)						
01	Sistema adesivo odontológico fotopolimerizável universal , indicado para restaurações com resinas compostas fotopolimerizáveis, compatível com técnicas self-etch , total-etch e selective-etch , alta adesão à dentina e esmalte, frasco com aproximadamente 3 ml , contendo solventes e monômeros adesivos (ex.: Bis-GMA, HEMA ou equivalentes). Produto com registro ANVISA .	Pacote	100	20	R\$	R\$
02	Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada ou microhíbrida , cor A1 , indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica composta por monômeros resinosos (ex.: Bis-GMA, TEGDMA ou equivalentes) e carga inorgânica silanizada, alta resistência mecânica e estética (Resina Fotopolimerizável, Cor A1, composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol), seringa de aproximadamente 4 g , com registro ANVISA.	Seringa/unidade	5	5	R\$	R\$
03	Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada ou microhíbrida, cor A2 , mesmas características técnicas do item anterior (Resina Fotopolimerizável, Cor A2, composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol), seringa com aproximadamente 4 g , registro ANVISA.	Seringa/unidade	5	5	R\$	R\$

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
 Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo
 ☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE www.senarsergipe.org.br

04	Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada ou microhíbrida, cor A3 , indicada para restaurações estéticas diretas (Resina Fotopolimerizável, Cor A3, composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4metilfenol, seringa de 4g), seringa com aproximadamente 4 g , registro ANVISA.	Seringa/unidade	5	5	R\$	R\$
05	Resina composta fotopolimerizável nanoparticulada ou microhíbrida, cor A3,5 (Resina Fotopolimerizável, Cor A3.5, composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol, seringa de 4g) , seringa com aproximadamente 4 g , alta resistência ao desgaste e boa estabilidade de cor, registro ANVISA.	Seringa/unidade	5	5	R\$	R\$
06	Condicionador ácido fosfórico 37% , em gel, indicado para condicionamento de esmalte e dentina em procedimentos restauradores, consistência tixotrópica, com corante para visualização, kit contendo 3 seringas de aproximadamente 2,5 ml cada , com pontas aplicadoras.	Pacote	10	7	R\$	R\$
07	Tira matriz de poliéster transparente , indicada para restaurações em resina composta, superfície lisa e resistente, dimensões aproximadas 170 mm x 4 mm , embalagem com aproximadamente 150 unidades .	Pacote	5	5	R\$	R\$
08	Tira abrasiva de poliéster para acabamento interproximal , granulação média ou fina, largura aproximada 4 mm , indicada para acabamento e polimento de restaurações em resina composta. Embalagem com 50 unidades .	Pacote	3	3	R\$	R\$
09	Tira abrasiva de poliéster para acabamento interproximal , largura aproximada 2,5 mm , indicada para polimento de restaurações em resina composta. Embalagem com 50 unidades .	Pacote	3	3	R\$	R\$

10	Tira matriz metálica em aço inoxidável , indicada para restaurações classe II, rolo com dimensões aproximadas 5 mm x 500 mm , resistente à deformação.	Unidade	10	10	R\$	R\$
11	Cimento de hidróxido de cálcio fotopolimerizável , cor branca, indicado para forramento cavitário e proteção pulpar indireta, seringa com aproximadamente 2 g acompanhada de pontas aplicadoras.	Unidade	3	3	R\$	R\$
12	Cimento de hidróxido de cálcio fotopolimerizável, cor dentina , seringa com aproximadamente 2 g , indicado para proteção pulpar e base cavitária.	Unidade	3	3	R\$	R\$
13	Agente de união (bonding agent) odontológico, indicado para promover adesão entre estrutura dental e materiais restauradores, frasco com aproximadamente 5 ml , fotopolimerizável, com registro ANVISA.	Unidade	5	5	R\$	R\$
14	Selante de fósulas e fissuras fotopolimerizável , baixa viscosidade, indicado para prevenção de cáries em superfícies oclusais, seringa com aproximadamente 2 g , acompanhada de pontas aplicadoras.	Embalagem	5	5	R\$	R\$
LOTE 4 - MATERIAL CONSUMO II						
SUBGRUPO – PROFILAXIA E CONSUMO ODONTOLÓGICO						
01	Papel carbono odontológico para articulação , dupla face, ultrafino, alta capacidade de marcação oclusal, embalagem contendo 12 tiras .	Pacote	20	10	R\$	R\$
02	Escova Robinson tipo taça , confeccionada em cerdas sintéticas ou naturais, indicada para profilaxia dental, encaixe tipo contraângulo (CA) .	Pacote	50	20	R\$	R\$
03	Escova Robinson tipo escova , para profilaxia dental, compatível com contra-ângulo odontológico.	Pacote	50	20	R\$	R\$

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo
☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE www.senarsergipe.org.br

04	Escova Robinson cônica , para profilaxia e polimento dental, compatível com contra-ângulo odontológico.	Pacote	50	20	R\$	R\$
05	Pedra-pomes odontológica em pó , granulometria fina, indicada para profilaxia e polimento dental, embalagem com aproximadamente 100 g .	Embalagem	5	5	R\$	R\$
06	Pasta profilática odontológica , com abrasividade controlada, indicada para remoção de biofilme e manchas superficiais, embalagem com aproximadamente 90 g .	Embalagem	10	10	R\$	R\$
07	Flúor tópico em gel , concentração aproximada 1,23% de fluoreto acidulado (APF) ou equivalente, indicado para prevenção de cárie dental, frasco com aproximadamente 200 ml .	Embalagem	5	5	R\$	R\$
08	Moldeira descartável dupla para aplicação de flúor , confeccionada em material plástico flexível, tamanho médio , embalagem com 50 unidades .	Pacote	10	2	R\$	R\$
LOTE 5 - MATERIAL CONSUMO III						
SUBGRUPO – CIRÚRGICO, ANESTESIA, APOIO E RADIOLOGIA						
01	Fio de sutura monofilamentar de nylon , não absorvível, calibre 3-0 , com agulha cirúrgica acoplada, estéril, indicado para procedimentos odontológicos, embalagem com 24 unidades .	Pacote	2	2	R\$	R\$
02	Fio de sutura monofilamentar de nylon, calibre 4-0 , estéril, com agulha acoplada, embalagem com 24 unidades .	Pacote	2	2	R\$	R\$
03	Fio de sutura monofilamentar de nylon, calibre 5-0 , estéril, com agulha acoplada, embalagem com 24 unidades .	Pacote	2	2	R\$	R\$
04	Lâmina de bisturi descartável em aço inoxidável , número 10 , estéril, embalagem com 100 unidades .	Pacote	1	1	R\$	R\$

05	Lâmina de bisturi descartável em aço inoxidável, número 11 , estéril, embalagem com 100 unidades .	Pacote	1	1	R\$	R\$
06	Lâmina de bisturi descartável em aço inoxidável, número 15 , estéril, embalagem com 100 unidades .	Pacote	1	1	R\$	R\$
07	Moldeira descartável dupla para aplicação de flúor , confeccionada em material plástico flexível, tamanho médio , embalagem com 50 unidades .	Pacote	10	2	R\$	R\$
08	Água destilada ou deionizada , indicada para uso em autoclaves e equipamentos odontológicos, embalagem com 5 litros .	Embalagem	10	5	R\$	R\$
09	Detergente enzimático hospitalar , indicado para limpeza de instrumentais odontológicos, contendo enzimas proteolíticas e amilolíticas ou equivalentes, embalagem com 5 litros .	Pacote	5	5	R\$	R\$
10	Lubrificante spray para peças de mão odontológicas , indicado para manutenção de turbinas e contra-ângulos, com bico aplicador, embalagem com aproximadamente 200 ml .	Embalagem	3	2	R\$	R\$
11	Anestésico local odontológico , solução de lidocaína 2% com vasoconstrictor , acondicionado em tubetes tipo carpule, caixa contendo 50 unidades , produto com registro ANVISA.	Caixa	20	10	R\$	R\$
12	Anestésico tópico odontológico , contendo aproximadamente 10% de lidocaína ou equivalente, indicado para anestesia superficial da mucosa oral, frasco spray com aproximadamente 50 ml .	Embalagem	5	2	R\$	R\$
13	Fixador radiográfico odontológico , solução pronta para processamento de filmes radiográficos intraorais, frasco com aproximadamente 500 ml .	Embalagem	3	3	R\$	R\$
14	Filme radiográfico odontológico intraoral , tamanho aproximado 3 x 4 cm , alta sensibilidade e contraste, embalagem com aproximadamente 150 filmes .	Pacote	3	2	R\$	R\$

15	Revelador radiográfico odontológico , solução pronta para processamento manual de filmes radiográficos intraorais, frasco com aproximadamente 500 ml .	Embalagem	3	3	R\$	R\$
----	--	-----------	---	---	-----	-----

LOTE 6 - MATERIAL PERMANENTE I

SUBGRUPO – INSTRUMENTAIS CLÍNICOS E RESTAURADORES

01	Espelho clínico odontológico , plano, tamanho Nº 5, confeccionado em aço inoxidável e vidro espelhado de alta refletividade , resistente à corrosão, autoclavável.	Unitário	100	50	R\$	R\$
02	Cabo para espelho clínico odontológico , confeccionado em aço inoxidável , padrão rosqueável universal, superfície anatômica e antiderrapante, autoclavável.	Unitário	50	15	R\$	R\$
03	Sonda exploradora milimetrada tipo PCP-15 com explorador , confeccionada em aço inoxidável cirúrgico , com marcações milimétricas para sondagem periodontal, autoclavável.	Unitário	50	30	R\$	R\$
04	Sonda periodontal odontológica , confeccionada em aço inoxidável cirúrgico , com graduação milimetrada para avaliação periodontal, autoclavável.	Unitário	10	5	R\$	R\$
05	Pinça clínica odontológica reta , tipo universal, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico , ponta serrilhada para apreensão de materiais, autoclavável.	Unitário	50	20	R\$	R\$
06	Espátula para cimento odontológico Nº 24 , confeccionada em aço inoxidável cirúrgico , indicada para manipulação de cimentos odontológicos, autoclavável.	Unitário	5	5	R\$	R\$
07	Espátula para cimento odontológico Nº 36 , confeccionada em aço inoxidável cirúrgico , autoclavável.	Unitário	5	5	R\$	R\$

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
 Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo
 ☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE www.senarsergipe.org.br

Processo: 00012.000008/2026-00

08	Espátula para inserção de resina N° 1 , confeccionada em aço inoxidável , indicada para manipulação e inserção de resinas compostas.	Unitário	10	5	R\$	R\$
09	Espátula para inserção de resina N° 7 , confeccionada em aço inoxidável , autoclavável.	Unitário	10	5	R\$	R\$
10	Espátula para inserção de resina flexível N° 1 , confeccionada em aço inoxidável, ponta flexível para modelagem de resinas.	Unitário	10	1	R\$	R\$
11	Espátula para inserção de resina flexível N° 4 , confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	Unitário	10	1	R\$	R\$
12	Espátula IPC interproximal , indicada para inserção e escultura de materiais restauradores, confeccionada em aço inoxidável.	Unitário	4	4	R\$	R\$
13	Espátula Hollembach N° 3S , indicada para escultura e acabamento de restaurações, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico.	Unitário	10	5	R\$	R\$
14	Bandeja odontológica em aço inoxidável , dimensões aproximadas 23 cm x 13 cm , bordas elevadas, resistente à corrosão, autoclavável.	Unitário	20	12	R\$	R\$
15	Colher de dentina N° 11,5 , confeccionada em aço inoxidável, indicada para remoção de tecido cariado.	Unitário	10	5	R\$	R\$
LOTE 7 - MATERIAL PERMANENTE II						
SUBGRUPO – INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, ROTATÓRIOS E RADIOLOGIA						
01	Broca odontológica carbide esférica N° ½ , confeccionada em aço e carboneto de tungstênio, para alta rotação.	Unitário	10	5	R\$	R\$
02	Broca odontológica carbide esférica N° 1 , indicada para preparo cavitário.	Unitário	10	5	R\$	R\$
03	Broca odontológica carbide esférica N° 2 , para alta rotação.	Unitário	10	5	R\$	R\$

04	Broca odontológica carbide esférica N° 4 , indicada para preparo cavitário.	Unitário	10	5	R\$	R\$
05	Broca odontológica carbide cilíndrica N° 1556 , confeccionada em carboneto de tungstênio.	Unitário	10	5	R\$	R\$
06	Broca odontológica carbide cilíndrica N° 1557 , para preparo cavitário.	Unitário	10	5	R\$	R\$
07	Broca odontológica carbide cilíndrica N° 1558 , para alta rotação.	Unitário	10	5	R\$	R\$
08	Ponta diamantada esférica N° 1012 , para alta rotação, com partículas de diamante natural ou sintético fixadas em haste metálica.	Unitário	5	5	R\$	R\$
09	Ponta diamantada esférica N° 1013 , para preparo cavitário.	Unitário	5	5	R\$	R\$
10	Ponta diamantada esférica N° 1014 , indicada para desgaste e acabamento.	Unitário	5	5	R\$	R\$
11	Ponta diamantada cilíndrica plana N° 2135 , para preparo cavitário.	Unitário	5	5	R\$	R\$
12	Ponta diamantada cilíndrica plana N° 2136 , para alta rotação.	Unitário	5	5	R\$	R\$
13	Ponta diamantada troncocônica N° 2200 , indicada para preparo dentário.	Unitário	5	5	R\$	R\$
14	Ponta diamantada troncocônica N° 2210 , para desgaste e acabamento.	Unitário	10	5	R\$	R\$
15	Ponta diamantada tipo chama N° 3203 , indicada para acabamento e contorno.	Unitário	10	5	R\$	R\$
16	Ponta diamantada tipo chama N° 3215 , para acabamento dental.	Unitário	10	5	R\$	R\$
17	Ponta diamantada modelo 3081 , indicada para procedimentos odontológicos em alta rotação.	Unitário	5	5	R\$	R\$
18	Ponta diamantada modelo 3093F , granulação fina, indicada para acabamento e polimento.	Unitário	5	5	R\$	R\$

19	Alavanca odontológica reta , indicada para luxação dentária em procedimentos de exodontia, confeccionada em aço inoxidável.	Unitário	10	4	R\$	R\$
20	Elevador apical odontológico Nº 1 , confeccionado em aço inoxidável cirúrgico.	Unitário	5	1	R\$	R\$
21	Elevador apical odontológico Nº 2 , confeccionado em aço inoxidável.	Unitário	1	1	R\$	R\$
22	Elevador apical odontológico Nº 3 , confeccionado em aço inoxidável.	Unitário	1	1	R\$	R\$
23	Fórceps odontológico superior Nº 1 , indicado para extrações dentárias, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico.	Unitário	2	2	R\$	R\$
24	Fórceps odontológico superior Nº 150 , confeccionado em aço inoxidável cirúrgico.	Unitário	2	2	R\$	R\$
25	Fórceps odontológico superior Nº 18R/18L , indicado para molares superiores.	Unitário	3	2	R\$	R\$
26	Fórceps odontológico superior Nº 151 , indicado para extrações dentárias.	Unitário	2	3	R\$	R\$
27	Fórceps odontológico superior Nº 17 , confeccionado em aço inoxidável cirúrgico.	Unitário	3	2	R\$	R\$
28	Cabo de bisturi Nº 3 , confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, compatível com lâminas padrão.	Unitário	10	2	R\$	R\$
29	Seringa carpule odontológica , confeccionada em aço inoxidável, indicada para aplicação de anestésico local em tubetes.	Unitário	10	5	R\$	R\$
30	Afastador Minnesota , confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, indicado para retração de tecidos durante procedimentos cirúrgicos.	Unitário	5	2	R\$	R\$
31	Pinça hemostática tipo Kelly , confeccionada em aço inoxidável, indicada para procedimentos cirúrgicos.	Unitário	5	5	R\$	R\$

32	Avental plumbífero (chumbo) para proteção radiológica , tamanho adulto, revestido em material lavável, indicado para proteção do paciente durante exames radiográficos odontológicos.	Unitário	1	1	R\$	R\$
33	Câmara escura portátil para revelação de radiografias odontológicas , confeccionada em material plástico resistente, com visor e mangas para manipulação interna dos filmes radiográficos.	Unitário	1	1	R\$	R\$

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.

3.1. Os **pedidos de esclarecimento** ao Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à CPL, em **até 03 (três) dias úteis de antecedência da data designada como de abertura da sessão pública**, exclusivamente para o email: cpl@senarsergipe.org.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

3.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar os termos do Edital** do Pregão, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail cpl@senarsergipe.org.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

3.3. Não será admitida a impugnação do edital fora do prazo legal e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

3.4. O(A) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereçadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do e-mail: cpl@senarsergipe.org.br.

3.5. As respostas aos questionamentos referentes a esse certame serão feitos exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl@senarsergipe.org.br.

Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no Centro de Custo do SENAR AR/SE, conforme condições estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

5.1. **Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados** que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento no sistema eletrônico **BLL Compras**, por meio do site: <https://bllcompras.com>, antes da data marcada para o início da sessão pública via internet e atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas através do credenciamento no <https://bllcompras.com>.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as datas e horários limites estabelecidos.

5.5. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

5.6. Com a apresentação da proposta neste certame, a licitante declara estar ciente e que concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta foi elaborada em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAR AR/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.8. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a **BLL Compras**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida pela entidade.

5.10. A licitante deverá comunicar imediatamente ao **BLL Compras** (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.11. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa. Assim, a Licitante, grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão desclassificadas.

5.12. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, aquelas empresas ou sociedades que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, ou ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.13. A licitante deverá obedecer aos limites de tamanhos de arquivos admitidos pelo portal **BLL Compras**, devendo se instruir junto àquela plataforma para correta utilização da ferramenta.

5.14. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação e nem contratar com o SENAR AR/SE:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR AR/SE durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Empresas em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente.
- e) Empresas em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente.
- f) Empresas em processo falimentar.
- g) Empresas reunidas na forma de consórcio.
- h) Empresas que possuam empregados, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Senar AR/SE.
- i) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Senar AR/SE.
- j) Empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR.
- k) Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR AR/SE.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua Proposta de Preços contendo a descrição do material a ser fornecido e valor total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

6.4. As propostas de preços, assim como os valores dos lances serão computados pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

6.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

[SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE](#)

[Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo](#)

[☎ \(79\) 3211-3264](#) [☎ \(79\) 3214-6817](#) [CEP 49085-000](#) [Aracaju - SE](#) www.senarsergipe.org.br **Processo:**

00012.000008/2026-00

6.6. A exclusão de lances é possível somente durante a fase de envio de lances, conforme estabelece a legislação vigente, ou seja, antes do encerramento.

6.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração seja para menos ou para mais, já que não é possível ao pregoeiro a correção de falha realizada pelo licitante depois do encerramento.

6.8. Incumbe à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante no prazo estabelecido, poderá acarretar a sua desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA.

7.1. 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **BLL Compras** até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das Propostas.

7.2. A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento dos campos, no sistema eletrônico, indicando dentre outras informações:

a) Valor unitário do lote. (item)

b) A licitante deverá registrar em sua proposta de preços as especificações do objeto. Não serão aceitas Propostas de Preços que contenham somente a expressão “conforme Edital”, “conforme Termo de Referência” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.

7.3. A apresentação do valor total da Proposta de Preços eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I.

b) Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante neste Edital.

7.4. A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real R\$), **em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso**, incluindo todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto, inclusive diferencial de alíquota do ICMS, caso haja.

7.5. Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe

caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR AR/SE, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

7.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as propostas que ofertem apenas um preço para o lote constante do objeto desta licitação, descrito no Anexo I deste Edital.

7.7. Não será considerada qualquer oferta, vantagem ou alternativa, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

7.8. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9. As propostas eletrônicas deverão ser encaminhadas por meio da funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico.

7.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da realização do Pregão Eletrônico.

7.11. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

7.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

7.15. Cada licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro que verificará as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance.

8.3. Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR VALOR POR LOTE.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.6. Será adotado para envio dos lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de 1 (um) segundo a 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Encerrado o prazo, o Sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta do menor valor e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de MENOR VALOR POR LOTE.

- 8.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.10. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.10.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como a validade da proposta anexada.
- 8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.
- 8.13. O valor do lance ofertado será considerado com base no MENOR VALOR POR LOTE.
- 8.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, a contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.19. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 8.20. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.21. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.
- 8.22. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante detentor da melhor oferta que demonstre a exequibilidade de seus preços, observando o procedimento disposto na legislação em vigor.
- 8.23. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.24. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e/ou de mercado, esta poderá ser aceita.
- 8.25. Se a proposta, ou o lance de menor valor, estiver acima do valor referência estimado para a licitação, ou mesmo se for superior a dotação orçamentaria em vigor a época da conclusão do pregão, o Pregoeiro poderá cancelar o Pregão, realizando novo procedimento ou tomar outras medidas que julgar necessárias.

8.26. Caberá ao licitante o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou de quaisquer outras ocorrências tidas em função de sua ação ou omissão.

8.26.1. Todas as comunicações para envio de documentos, negociações de preços e demais assuntos correlatos serão feitos através do campo “mensagem” do sistema eletrônico ou dispostas no site: <https://bllcompras.com>.

8.27. Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.

8.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.29. A sessão poderá ser reagendada sempre que se fizer necessário, devendo a licitante fazer o acompanhamento deste certame pelos já citados sites.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. O Pregão Eletrônico será julgado pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, designada neste edital através da Portaria n.º 12/2025.

9.2. Para julgamento será adotado o critério de MENOR VALOR POR LOTE, observadas as condições definidas neste Edital, com, no máximo, duas casas decimais. A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para fornecimento do objeto.

9.3. O objeto do certame poderá ser adjudicado a uma ou mais LICITANTE(S), vez que o julgamento será pelo MENOR VALOR POR LOTE, indicados no Anexo I – Termo de Referência.

9.4. Verificando-se que qualquer licitante apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas as propostas, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

9.5. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos.

b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

c) Com preços excessivos ou superiores aos estimados para esta contratação e as que tiveram preços

manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada.

d) Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital e

seus anexos.

e) Contenha vícios ou ilegalidades.

f) Que inclua qualquer dado/elemento que identifique o Licitante.

g) Que deixar de corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas em diligência.

h) Não indicar a MARCA/MODELO do item ofertado. O licitante deverá indicar no campo da plataforma do **BLL Compras** denominado “descrição/observações” a MARCA/MODELO do produto ofertado. 9.5.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

[SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE](#)

[Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo](#)

[☎ \(79\) 3211-3264](#) [☎ \(79\) 3214-6817](#) [CEP 49085-000](#) [Aracaju - SE](#) www.senarsergipe.org.br **Processo:**

00012.000008/2026-00

9.6. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DA FASE DE ACEITAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar que encaminhe através do sistema a nova proposta de preços.

10.1.1 A NOVA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE emitida em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, número de CPF, devendo conter, sob pena de desclassificação:

- a) PREÇO UNITÁRIO DO ITEM e TOTAL DO LOTE OFERTADO (com no máximo 2 (duas) casas decimais) readequado ao seu último lance. a.1) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto desta licitação, tais como: transporte, fretes, taxas, seguros, matéria prima, insumos, encargos sociais, trabalhistas, impostos, carga/descarga e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- b) Indicação do banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos.
- c) Indicação do correio eletrônico (e-mail) do representante legal.

10.2. Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio do Sistema Eletrônico, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O LIMITE DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, sendo necessário ANEXAR AO SISTEMA ELETRÔNICO TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a seguir requeridos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) **ATO CONSTITUTIVO ou PROVA DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, todos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de suas respectivas alterações ou alteração consolidada, caso ocorridas.

- a.1) No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, na forma da lei.

b) **REGULARIDADE FISCAL**, representada por:

- b.1) Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ).
- b.2) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.3) Prova de regularidade FISCAL para com as FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.
- b.4) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS, À DÍVIDA

ATIVA DA UNIÃO E ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei.

- b.5) Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** representada por:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período máximo de 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da licitação ou certidão válida de acordo com o Tribunal de Justiça do respectivo Estado.

10.2.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** representada por:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais, através de 2 (dois) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com a demanda desta licitação, que demonstrem capacidade operacional no fornecimento dos materiais similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior.

10.2.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente, com data de validade de até 3 anos;

10.1.3.2. Somente será(ao) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.1.3.3. O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

10.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios, a CPL durante a sessão pública poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

10.3. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo indicado no item 10.2, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no edital e demais cominações legais.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Os documentos emitidos por via eletrônica (internet) estarão sujeitos à confirmação posterior pelo SENAR AR/SE, estando dispensados de autenticação.

10.6. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, mediante estrutura de chaves públicas e privadas, bem como aqueles que possam ser verificados sua autenticidade pela rede mundial de computadores (internet).

10.7. Serão considerados inválidos e sujeitos a inabilitação, os documentos da licitante que enviados via postal divergirem daqueles que foram antecipados por meio eletrônico.

10.8. O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e de Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação.

10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o objeto será adjudicado a autora da proposta ou lance de MENOR VALOR POR LOTE.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase do procedimento, poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a inclusão de documento complementar

[SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE](#)

[Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo](#)

☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE www.senarsergipe.org.br **Processo:**

00012.000008/2026-00

ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, para orientar-se na sua decisão.

10.14.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.15. O SENAR AR/SE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações. Na hipótese de ocorrer indisponibilidade dos meios eletrônicos e que impeça a licitante de comprovar sua regularidade dentro do prazo fixado no item 10.2, a licitante será desclassificada/inabilitada, mediante decisão motivada.

10.16. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.17. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Declarado vencedor, fica facultado à CPL, solicitar ao(s) licitante(s) vencedores, caso necessário, que ENCAMINHE(M) a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a Rua Alagoas, nº 1.600 – Parque de Exposições João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.2. Serão admitidos proposta de preços e documentos de habilitação assinados digitalmente, com autenticação digital e que possam ter a sua autenticidade confirmada pela internet. Nesta hipótese não será necessário o envio dos referidos documentos físicos através dos correios.

11.2.1. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade e autenticidade deles.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1. Da decisão da declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 10 (dez) minutos e de forma motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. É de inteira responsabilidade do Licitante o acompanhamento sistemático do pregão em referência através do site: <https://bll.org.br/>.

12.4. A falta de manifestação da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.7. Os memoriais das razões dos recursos, bem como das contrarrazões, poderão ser encaminhados através do e-mail: cpl@senarsergipe.org.br, protocolizados junto a Comissão Permanente de Licitação ou remetidos

[SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE](#)

[Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo](#)

[\(79\) 3211-3264](tel:(79)3211-3264) [\(79\) 3214-6817](tel:(79)3214-6817) [CEP 49085-000](tel:(79)3214-6817) [Aracaju - SE](tel:(79)3214-6817) www.senarsergipe.org.br **Processo:**

00012.000008/2026-00

através dos Correios, no prazo mencionado no item 12.1 do Edital e dentro do horário de 8 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

12.7.1. Não serão conhecidos recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.7.2. Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas através de impugnação do edital, em momento próprio, as quais serão consideradas preclusas.

12.8. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente, se não aceito o recurso interposto.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Autoridade Competente homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.10. Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação.

12.11. Os autos do processo eletrônico poderão ser solicitados por e-mail: cpl@senarsergipe.org.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Caso o produto entregue não corresponda a amostra aprovada e/ou a descrição e qualidade exigidas no edital, este será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo aplicado à licitante vencedora as penalidades previstas no item 18 deste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A homologação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR AR/SE.

16. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o trâmite processual.

- 16.2. A Licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preços, assinarão a Ata de Registro de Preço - Anexo III e, após o Contrato – Anexo II, para fornecimento conforme demanda, deste instrumento convocatório.
- 16.3. A contratação se dará conforme demanda.
- 16.4. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos limites dos art. 33 e 38 do RLC do SENAR.
- 16.5. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços iniciase na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, não podendo exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme art. 45 e parágrafos do RLC.
- 16.6. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a locação do veículo. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal e as Certidões de Regularidade Fiscal, que serão atestadas pela Gerência.
- 16.7. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Sergipe – SENAR AR/SE, localizado na Rua Alagoas, nº 1.600, Parque de Exposições João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, para a assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo SENAR AR/SE.
- 16.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 16.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o SENAR AR/SE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do SENAR.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Os proponentes participantes desta licitação, e principalmente o proponente vencedor, sujeitar-se-ão às penalidades previstas nos artigos 39 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- 18.2. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR AR/SE:
- a) Perda do direito à contratação.
 - b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR AR/SE por prazo não superior a 03 (três)

[SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE](#)

[Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo](#)

[☎ \(79\) 3211-3264](#) [☎ \(79\) 3214-6817](#) [CEP 49085-000](#) [Aracaju - SE](#) www.senarsergipe.org.br **Processo:**

00012.000008/2026-00

anos.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do item pelo SENAR AR/SE.

18.3. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos: I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.4. inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta licitação, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas neste instrumento, no Contrato ou documento equivalente poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, ensejar o cancelamento do seu contrato, cabendo ao SENAR AR/SE aplicar as seguintes penalidades:

18.4.1. A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízo ao CONTRATANTE.
- b) Fornecimento insatisfatório ou inexecução, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento em penalidade mais gravosa.
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.
- d) prestação de serviço em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.
- e) deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência do contrato.

18.4.2. A penalidade de **MULTA** poderá ser aplicada pelo não cumprimento das condições estabelecidas em Contrato, correspondente a:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do material solicitado na Autorização de Fornecimento, quando

no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e o FORNECEDOR não providenciar após notificado.

18.5. Pelo fornecimento de produtos em desacordo com o descrito no edital e seus anexos, entendendo-se como em desacordo aquele produto fornecido que não atenda as exigências do edital, frustrando, assim o caráter competitivo do certame – multa de 12% (doze por cento) do valor do fornecimento rejeitado e/ou a impedimento de licitar ou contratar com o SENAR AR/SE, pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.6. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas/defeitos detectados no fornecimento do(s) objeto (s) deste Contrato, entendendo-se como recusa o não atendimento efetivado nos 10 (dez) dias corridos que se seguirem à data da rejeição – multa de 12% (doze por cento) do valor do item ofertado.

18.7. Pelo fornecimento de produtos eivados de vícios/má qualidade ou pelo não cumprimento da garantia contratual – multa de 12% (doze por cento) do valor do item ofertado (no todo ou em parte).

18.8. Quando der causa a incidente de violação de sigilo, segurança da informação ou proteção de dados ao descumprir previsão legal sobre tais temas ou as normas ligadas à Política de Privacidade do Sistema

[SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE](#)

[Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo](#)

[☎ \(79\) 3211-3264](#) [☎ \(79\) 3214-6817](#) [CEP 49085-000](#) [Aracaju - SE](#) [www.senarsergipe.org.br](#) **Processo:**

00012.000008/2026-00

Faese Senar- multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e/ou impedimento de licitar ou contratar com o SENAR AR/SE, pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.9. A ausência de regularidade fiscal da CONTRATADA ensejará a interrupção da execução do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo SENAR AR/SE.

18.10. Havendo a aplicação de multa, em qualquer dos casos, será descontada sobre o valor total da nota fiscal/fatura no ato do pagamento.

18.11. Não havendo valores a serem pagos, a multa poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente. Se o valor do pagamento for ainda, insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, podendo a diferença ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

18.12. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, contados da respectiva intimação.

18.13. As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR poderão ser aplicadas conjuntamente com as de multa.

18.14. Independentemente das sanções retro a licitante poderá se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

18.15. Em caso de **REINCIDÊNCIA** da CONTRATADA em qualquer das hipóteses de inexecução, poderá ser rescindido o contrato unilateralmente, no que tange ao item no qual tenha se sagrado vencedor, cumuladas as penalidades previstas, garantida a defesa prévia.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. DA CONTRATADA:

a) Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

19.2. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos à Contratada, dentro do prazo estabelecido entre as partes, após a apresentação de Nota

Fiscal e Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, além de outras (FGTS e CNDT).

b) Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos. c) Demais condições do Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á ATA no sistema eletrônico.

20.2. A licitante é responsável, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, cabendo a ela, estudar cuidadosamente os termos do presente PREGÃO e seu(s) Anexo(s), para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e o fornecimento de seu objeto, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou erro de interpretação das referidas condições.

20.2.1. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis e que obteve, os esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que

entendeu duvidoso, antes de prepará-la e que a proposta apresentada foi elaborada levando em consideração as exigências do Edital e seus anexos.

20.3. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a empresa será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, poderá sujeitar-se as sanções previstas no item 17 do Edital.

20.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR AR/SE ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), para orientar-se na sua decisão e, na ocorrência da suspensão da sessão, a Pregoeira e Equipe de Apoio terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar os documentos e/ou as propostas e divulgar o resultado referente a cada uma das fases do processo licitatório.

20.4.1. O prazo a que refere no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

20.5. Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

20.6. Fica permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

20.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, não sendo permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada ou cancelamento de propostas após aberta a sessão. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a amostra e/ou documentação exigidos no edital e seus anexos será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONTRATANTE, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

20.11. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

19.10.1. A elaboração da proposta com indicação de marca/fabricante (quando exigido) é ato prévio a abertura da licitação. Ou seja, não cabe alteração do produto ofertado, uma vez aberta as propostas de preço na sessão pública do pregão, salvo, se para ofertar produtos de melhor qualidade.

20.12. É de inteira responsabilidade das licitantes a verificação sistemática das mensagens decisões do pregoeiro, lançadas no site: <https://bllcompras.com>, em especial, para decurso de prazo e/ou desclassificação, ou ainda, respostas aos questionamentos e demais comunicados, porventura, existentes para este certame. O SENAR AR/SE não se responsabiliza por problemas de conexão e/ou falha na comunicação através da Internet.

20.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

20.14. A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.14.1. As supressões poderão ser realizadas dentro dos limites estabelecidos entre as partes.

20.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.16. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

20.17. Fica assegurado ao Pregoeiro e ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR AR/SE o direito de tomar as providências constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d”, abaixo, no interesse do SENAR AR/SE, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, a saber:

a) Alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias para a abertura da

licitação, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

b) Adiar a data de abertura da sessão, divulgando a nova data marcada.

c) Cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, a qualquer momento, antes da assinatura do Contrato, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

d) Anular a contratação, resultante de procedimento irregular e em caso de comprovado prejuízo ao

patrimônio do SENAR AR/SE.

20.18. A homologação do resultado e seleção dos concorrentes não gera o direito automático às contratações.

20.19. O SENAR AR/SE não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

20.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar, em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário: pareceres técnicos, solicitar documentos, pedir esclarecimentos e promover qualquer tipo de diligência.

20.21. Toda a documentação enviada pelos licitantes fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo

☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE www.senarsergipe.org.br Processo:

00012.000008/2026-00

- 20.22. Todos os envelopes e documentos (proposta escrita readequada, documentos de habilitação, petições, impugnações, recursos, entre outros) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo fornecido pela própria licitante, a fim de se evitarem atrasos e/ou extravios, com a consequente perda de prazo pelos licitantes.
- 20.23. O edital e seus anexos, bem como demais comunicações deste certame estão disponíveis na internet, nos sites www.senarsergipe.org.br.

21. DA SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

21.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR -RLC, aprovado pela Resolução nº 30/CD, 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do Senar, que pode ser acessado no endereço: www.senarsergipe.org.br.

Aracaju/SE, 07 de abril de 2026.

Gustavo Lima Dias
Presidente do Conselho Administrativo SENAR AR/SE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de materiais na área odontológica para a Unidade Móvel de Saúde Bucal, conforme demanda definida pelo SENAR AR/SE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Sergipe – SENAR AR/SE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, o qual oferece Formação Profissional Rural (FPR), Promoção Social (PS) e Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) a produtores e trabalhadores do campo, visando à qualificação e ao desenvolvimento da vida rural, possui uma unidade móvel de Odontologia a que visa levar atendimento em saúde bucal aos produtores rurais em todo o Estado de Sergipe.

3. QUANTITATIVOS**LOTE 1 - MATERIAL DESCARTÁVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Luva de procedimento descartável: Tamanho M, sem pó, caixa com 100 unidades	Caixa	80	R\$	R\$
02	Luva de procedimento descartável: Tamanho G, sem pó, caixa com 100 unidades	Caixa	80	R\$	R\$
03	Máscara cirúrgica descartável: tripla camada, caixa com 50 unidades	Caixa	100	R\$	R\$
04	Gaze: tamanho: 7.5x7.5 cm, 13 fios, pacote com 100 unidades	Pacote	100	R\$	R\$

[SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE](#)

[Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo](#)

[☎ \(79\) 3211-3264 ☎ \(79\) 3214-6817](#) CEP 49085-000 Aracaju - SE www.senarsergipe.org.br Processo: 00012.000008/2026-00

05	Rolo para esterilização, tamanho: 20 cm x 10 m	Unidade	4	R\$	R\$
06	Rolo dental branco, embalagem com 100 unidades	Pacote	100	R\$	R\$
07	Touca descartável, alta qualidade, hipoalérgica, pacote com 100 unidades	Pacote	100	R\$	R\$
08	Avental de PVC, tipo frontal, tamanho único com 1,10m, mais ou menos 5% de comprimento total, inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarrar, manga longa com punho, pacote com 100 unidades	Pacote	100	R\$	R\$
09	Sugadores descartáveis, pacote com 40 unidades	Pacote	100	R\$	R\$
10	Babador descartável, tipo impermeável, pacote com 100 unidades	Pacote	40	R\$	R\$
11	Agulha gengival, curta e estéril, pacote com 100 unidades	Pacote	40	R\$	R\$
12	Sugador cirúrgico descartável estéril, pacote com 20 unidades	Pacote	100	R\$	R\$
13	Copo descartável 50 ml, pacote com 100 unidades	Pacote	20	R\$	R\$
14	Filme de PVC transparente, descartável, em rolo de 30 metros, unidade	Unidade	30	R\$	R\$
15	Coletor de material perfurocortante, 3L - descarpack	Unitário	100	R\$	R\$
16	Sacos para lixo hospitalar, 30L, pacote com 30 unidades	Pacote	100	R\$	R\$
17	Papel toalha, pacote com 1000 unidades	Pacote	30	R\$	R\$
18	Microaplicador fino, pacote com 100 unidades	Pacote	30	R\$	R\$

LOTE 2 - MATERIAL DE CONSUMO

01	Adesivo Fotopolimerizável, tipo universal 3ml, compatível com resinas fotopolimerizáveis para restaurações, pacote com 1 unidade	Pacote	100	R\$	R\$
----	--	--------	-----	-----	-----

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo

☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE www.senarsergipe.org.br Processo: 00012.000008/2026-00

02	Resina Fotopolimerizável, Cor A1, composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4metilfenol, seringa de 4g	Seringa/unidade	5	R\$	R\$
03	Resina Fotopolimerizável, Cor A2, composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4metilfenol, seringa de 4g	Seringa/unidade	5	R\$	R\$
04	Resina Fotopolimerizável, Cor A3, composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4metilfenol, seringa de 4g	Seringa/unidade	5	R\$	R\$
05	Resina Fotopolimerizável, Cor A3.5, composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4metilfenol, seringa de 4g	Seringa/unidade	5	R\$	R\$
06	Condicionador Ácido Fosfórico 37%, embalagem (3unidades) de 2,5ml	Pacote	7	R\$	R\$
07	Tiras de Poliéster Transparente, tamanho: 170mm x 4mm, pacote com 150 unidades	Pacote	5	R\$	R\$
08	Tiras de Lixa Poliéster, tamanho: 4mm, pacote com 50 unidades	Pacote	3	R\$	R\$
09	Tiras de Lixa Poliéster, tamanho: 2,5mm, pacote com 50 unidades	Pacote	3	R\$	R\$
10	Tira Matriz de Aço, rolo de 5mm x 500mm, unidade	Unidade	10	R\$	R\$
11	Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável, Cor branca, 1 seringa 2g e 5 ponteiros	Unidade	3	R\$	R\$
12	Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável, Cor dentina, 1 seringa 2g e 5 ponteiros	Unidade	3	R\$	R\$
13	Agente de União, frasco de 5ml	Unidade	5	R\$	R\$

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo

☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE www.senarsergipe.org.br Processo: 00012.000008/2026-00

14	Papel Carbono, dupla face, pacote com 12 unidades	Pacote	20	R\$	R\$
15	Escova Robinson, modelo taça, unidade	Pacote	20	R\$	R\$
16	Escova Robinson, modelo CA, unidade	Pacote	20	R\$	R\$
17	Escova Robinson, modelo cônica CA, unidade	Pacote	20	R\$	R\$
18	Pedra Pomes, embalagem de 100g	Embalagem	5	R\$	R\$
19	Pasta Profilática, embalagem de 90g	Embalagem	10	R\$	R\$
20	Flúor em gel, embalagem de 200ml	Embalagem	5	R\$	R\$
21	Selante Fluroshield, Seringa de 2g e 3 ponteiros, embalagem de 1,2ml	Embalagem	5	R\$	R\$
22	Enxaguante Bucal Periogard, sem álcool, embalagem de 2L	Embalagem	5	R\$	R\$
23	Fio Dental, tamanho 500m	Unidade	20	R\$	R\$
24	Fio de Sutura com agulha, Nylon 3-0, pacote com 24 unidades	Pacote	2	R\$	R\$
25	Fio de Sutura com agulha, Nylon 4-0, pacote com 24 unidades	Pacote	2	R\$	R\$
26	Fio de Sutura com agulha, Nylon 5-0, pacote com 24 unidades	Pacote	2	R\$	R\$
27	Lâmina de Bisturi, Nº 10, pacote com 100 unidades	Pacote	1	R\$	R\$
28	Lâmina de Bisturi, Nº 11, pacote com 100 unidades	Pacote	1	R\$	R\$
29	Lâmina de Bisturi, Nº 15, pacote com 100 unidades	Pacote	1	R\$	R\$
30	Moldeira Dupla para Flúor, tamanho M, pacote com 50 unidades	Pacote	10	R\$	R\$
31	Água Destilada, embalagem de 5L	Embalagem	5	R\$	R\$
32	Detergente Enzimático, embalagem de 5L	Pacote	5	R\$	R\$
33	Lubrificante Spray, embalagem de 200ml	Embalagem	3	R\$	R\$
34	Anestésico Lidocaína 2%, carpule, caixa com 50 unidades	Caixa	20	R\$	R\$

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo

☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE www.senarsergipe.org.br Processo: 00012.000008/2026-00

35	Anestésico Tópico, Xylestesin 10% Spray 50ml, embalagem de 50ml	Embalagem	5	R\$	R\$
36	Fixador radiográfico, deverá ser da mesma marca o revelador, fixador e filme, embalagem de 500ml	Embalagem	3	R\$	R\$
37	Filme radiográfico, deverá ser da mesma marca o revelador, fixador e filme, dimensão aproximada 3cm x 3,5cm, pacote de 150 unidades	Pacote	3	R\$	R\$
38	Revelador radiográfico, deverá ser da mesma marca o revelador, fixador e filme, embalagem de 500ml	Embalagem	3	R\$	R\$

LOTE 3 - MATERIAL PERMANENTE

01	Espelho clínico, em aço inoxidável tamanho Nº 5, unitário	Unitário	100	R\$	R\$
02	Cabo espelho, em aço inoxidável, unitário	Unitário	15	R\$	R\$
03	Sonda exploradora, Milimetrada PCP 15 com explorador, em aço inoxidável, unitário	Unitário	30	R\$	R\$
04	Sonda periodontal, em aço inoxidável, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
05	Pinça clínica reta, universal, em aço inoxidável, unitário	Unitário	20	R\$	R\$
06	Espátula para Cimento, Nº 24, em aço inoxidável, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
07	Espátula para Cimento, Nº 36, em aço inoxidável, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
08	Espátula de inserção de resina, Nº 1, em aço inoxidável, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
09	Espátula de inserção de resina, Nº 7, em aço inoxidável, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
10	Espátula de inserção de resina, flexível Nº 1, em aço inoxidável, unitário	Unitário	1	R\$	R\$

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo

☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE www.senarsergipe.org.br Processo: 00012.000008/2026-00

11	Espátula de inserção de resina, flexível Nº 4, em aço inoxidável, unitário	Unitário	1	R\$	R\$
12	Espátula IPC, Interproximal, unitário	Unitário	4	R\$	R\$
13	Espátula nº 31 Hollembach, Nº 3S, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
14	Brocas Carbide, Esférica ½, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
15	Brocas Carbide, Esférica 1, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
16	Brocas Carbide, Esférica 2, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
17	Brocas Carbide, Esférica 4, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
18	Brocas Carbide, Cilíndrica Nº 1556, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
19	Brocas Carbide, Cilíndrica Nº 1557, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
20	Brocas Carbide, Cilíndrica Nº 1558, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
21	Pontas diamantadas, Esférica 1012, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
22	Pontas diamantadas, Esférica 1013, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
23	Pontas diamantadas, Esférica 1014, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
24	Pontas diamantadas, Cilíndrica Plana 2135, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
25	Pontas diamantadas, Cilíndrica Plana 2136, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
26	Pontas diamantadas, Troncocônicas 2200, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
27	Pontas diamantadas, Troncocônicas 2210, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
28	Pontas diamantadas, Chama 3203, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
29	Pontas diamantadas, Chama 3215, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
30	Pontas diamantadas, *3081, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
31	Pontas diamantadas, 3093F, unitário	Unitário	5	R\$	R\$

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo

☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE www.senarsergipe.org.br Processo: 00012.000008/2026-00

32	Bandeja de inox, Média (~23cm x 13cm), unitário	Unitário	12	R\$	R\$
33	Alavanca reta, *302, unitário	Unitário	4	R\$	R\$
34	Apical, *1, unitário	Unitário	1	R\$	R\$
35	Apical, *2, unitário	Unitário	1	R\$	R\$
36	Apical, *3, unitário	Unitário	1	R\$	R\$
37	Fórceps Superiores, Nº 1, unitário	Unitário	2	R\$	R\$
38	Fórceps Superiores, Nº 150, unitário	Unitário	2	R\$	R\$
39	Fórceps Superiores, Nº 18R/18L, unitário	Unitário	2	R\$	R\$
40	Fórceps Superiores, Nº 151, unitário	Unitário	2	R\$	R\$
41	Fórceps Superiores, Nº 17, unitário	Unitário	2	R\$	R\$
42	Cabo de bisturi, Nº 3, unitário	Unitário	2	R\$	R\$
43	Seringa Carpule, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
44	Afastador Minnesota, unitário	Unitário	2	R\$	R\$
45	Pinças Kelly, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
46	Colher de dentina, Nº 11,5, unitário	Unitário	5	R\$	R\$
47	Avental de chumbo, tamanho adulto, unitário	Unitário	1	R\$	R\$
48	Câmara para revelação, câmara escura para revelação de raio x, unitário	Unitário	1	R\$	R\$

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo

☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE www.senarsergipe.org.br Processo: 00012.000008/2026-00

4. ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. Os itens deverão ser entregues, preferencialmente, na sede do SENAR AR/SE, na cidade de Aracaju/SE.
- 4.2. Os itens serão solicitados sob demanda, de acordo com a necessidade e a conveniência do SENAR AR/SE, através de Autorização de Fornecimento devidamente autorizada.
- 4.3. Os itens deverão ser entregues embalados em quantidade nas caixas.
- 4.4. Todos os produtos devem ser de boa qualidade, devendo atender aos padrões mínimos usuais no mercado.
- 4.5. O FORNECEDOR deverá designar um responsável para atender às solicitações do SENAR AR/SE adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.
- 4.6. AO SENAR AR/SE caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 4.7. A entrega inclui a descarga do produto no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo do(s) FORNECEDOR(ES).
- 4.8. No preço proposto já deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao fornecimento de materiais, tais como: Todos os tributos municipais, estaduais e federais, sejam eles impostos, taxas ou contribuições, emolumentos, consultorias e demais despesas, inclusive financeiras, benefícios diretos e indiretos, bem como qualquer encargo inerente ao fornecimento dos materiais.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os produtos/materiais nas quantidades autorizadas pelo SENAR AR/SE em suas respectivas embalagens lacradas e acompanhadas individualmente de termo de garantia, caso haja; de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante.
- 5.2. Comunicar, por escrito, ao Contratante quando verificar condições inadequadas para a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação na entrega dos produtos. Neste caso, apresentando justificativa que será objeto de apreciação pelo Contratante.
- 5.3. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem o caucionar ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do Contratante.
- 5.4. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.
- 5.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao SENAR AR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAR AR/SE.
- 5.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que foram devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo

☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE www.senarsergipe.org.br Processo:

00012.000008/2026-00

trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

- 5.7. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais envolvidos no fornecimento dos materiais.
- 5.8. Cumprir todas as disposições contratuais pactuadas, inclusive aquelas relativas a prazos, custos, obrigações acessórias e demais cláusulas acordadas.
- 5.9. Resolver, de forma célere, profissional e eficaz, eventuais problemas, reclamações ou disputas decorrentes da execução do contrato, preservando a continuidade do serviço e a boa relação institucional.

6. OBRIGAÇÕES DO SENAR AR/SE

- 6.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do contrato.
- 6.2. Designar servidor responsável pelo recebimento do material.
- 6.3. Conferir, vistoriar e aprovar o material fornecido pela Contratada.
- 6.4. Autorizar o fornecimento do material mediante documento apropriado AF (Autorização de Fornecimento) devidamente autorizada, contendo as informações, tais como: nome do setor responsável pela requisição, quantidade, data e assinatura autorizando o fornecimento (autorizadas pela Superintendência, Superintendencia Adjunta, Setor de Compras ou Gerências Administrativa, de ATeG e Técnica).
- 6.5. Atestar o recebimento material.
- 6.6. Efetuar os pagamentos à Contratada, dentro do prazo estabelecido entre as partes, após a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, FGTS, bem como as AF (Autorização de Fornecimento) devidamente autorizadas pelo Setor de Compras ou Gerências Administrativa e Técnica.
- 6.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas da execução do objeto contratado para que sejam adotadas as medidas preventivas e corretivas necessárias.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal e as Certidões de Regularidade Fiscal, que serão atestadas pela Gerência.
- 7.2. O pagamento será efetuado através de boleto ou depósito bancário em conta **corrente Banco do Brasil** (BANCO: XXX, AGÊNCIA: XXX, CONTA CORRENTE: XXX) de titularidade da Contratada.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A presente contratação tem caráter contínuo e essencial para a execução das atividades finalísticas do SENAR AR/SE, não admitindo interrupções injustificadas no fornecimento dos materiais.
- 8.2. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica exigidas na fase de seleção, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3. O fornecimento dos materiais serão acompanhados por colaborador designado pelo SENAR AR/SE, que poderá registrar ocorrências, notificar a Contratada para correção de falhas ou descumprimentos e requisitar substituição de materiais, quando necessário.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo

☎ (79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE www.senarsergipe.org.br Processo:

00012.000008/2026-00

8.4. Toda comunicação oficial entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por escrito, mediante protocolo presencial, correspondência eletrônica com confirmação de recebimento ou outro meio idôneo que garanta a ciência.

8.5. O SENAR AR/SE não se responsabilizará por qualquer obrigação trabalhista, previdenciária, tributária ou comercial assumida pela Contratada em decorrência da execução do objeto contratual, correndo tais encargos exclusivamente por conta da fornecedora.

8.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais facultará ao SENAR AR/SE a aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente ocorridos.

8.7. Será facultado ao SENAR AR/SE, mediante justificativa formal e interesse público devidamente motivado, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza.

8.8. A Contratada declara ter pleno conhecimento dos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, bem como de todas as obrigações legais e regulamentares incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

8.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste documento serão resolvidos pelo SENAR AR/SE, com fundamento na legislação vigente, nos princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público, observados os direitos e garantias assegurados às partes.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para atender o objeto desta contratação será apurado com base na pesquisa mercadológica a ser realizada, conforme a média dos orçamentos.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Pregão Eletrônico nº 002/2026

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida no (a) _____, para fornecer o objeto descrito(s) abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

LOTE 01 – MATERIAL DESCARTÁVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Unidade		R\$	R\$
02		Unidade		R\$	R\$

[SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE](#)

[Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo](#)

[☎ \(79\) 3211-3264](#) [☎ \(79\) 3214-6817](#) [CEP 49085-000](#) [Aracaju - SE](#) [www.senarsergipe.org.br](#) **Processo:**

00012.000008/2026-00

LOTE 02 – MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Unidade		R\$	R\$
02		Unidade		R\$	R\$

LOTE 03 – MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Unidade		R\$	R\$
02		Unidade		R\$	R\$

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Informamos que no preço já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto desta licitação, não importando sua natureza, tais como: impostos, encargos, taxas, fretes etc e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 3) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:
_____;

d) Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____; e

[SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE](#)

[Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo](#)

[☎ \(79\) 3211-3264](#) [☎ \(79\) 3214-6817](#) [CEP 49085-000](#) [Aracaju - SE](#) [www.senarsergipe.org.br](#) **Processo:**

00012.000008/2026-00

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

k) Contato: _____ Fone/Ramal/e-mail: _____

Local e data

preencher aqui o nome e o cargo do representante legal da empresa e assinar acima

CONTRATO Nº 1.00xx.2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE – SENAR AR/SE E A EMPRESA XXXXXX.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO

REGIONAL DE SERGIPE – SENAR AR/SE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº. 8.315, de 23/12/91 e Portaria nº 024 de 04/04/94, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.157.027/0001-43, sediado à Rua Alagoas, nº. 1.600, Parque de Exposição João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. **Gustavo Lima Dias**, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede a Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, CEP nº xx.xxx-xxx, xxxxx/xx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXX**, portador do CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acordado o presente Contrato, com fulcro nos arts. 4º, VIII e 6º, IV do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, através de licitação – **Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Processo nº 02/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de materiais na área odontológica para a Unidade Móvel de Saúde Bucal, conforme demanda definida pelo SENAR AR/SE**, conforme demanda e programação definida pelo SENAR AR/SE.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato:

- I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e Processo nº 02/2026. II
- a Ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constitui obrigações das partes, entre outras:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo ☎
(79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE
www.senarsergipe.org.br

Processo: 00012.000008/2026-00

CONTRATANTE.

- a) Designar servidor responsável para acompanhar a entrega dos materiais.
- b) Proporcionar todas as facilidades, informações, orientações e dados para que o Contratada possa desempenhar seu trabalho dentro das normas deste Contrato.
- c) Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- d) Efetuar os pagamentos a Contratada, dentro do prazo estabelecido entre as partes, após a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, além de FGTS e CNDT bem como as AF (Autorização de Fornecimento) devidamente autorizadas pela Superintendência, Setor de Compras ou Gerências Administrativa e Técnica.
- e) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.
- f) Exigir da Contratada documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais quando do pagamento dos fornecimento dos produtos.

II – DA CONTRATADA.

- a) Cumprir o objeto do presente instrumento, fornecendo os produtos em estrita observância as exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como neste Contrato, realizando inclusive as substituições que se fizerem necessárias, ainda que em casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- b) Executar o fornecimento dos materiais rigorosamente de acordo com as especificações, à medida que forem solicitados e de acordo com as necessidades do Contratante de acordo com as AF (Autorização de Fornecimento) devidamente autorizada.
- c) Entregar os produtos/materiais nas quantidades autorizadas pelo SENAR AR/SE em suas respectivas embalagens, lacradas e acompanhadas individualmente de termo de garantia, caso haja; de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- e) Antes do fornecimento do objeto, verificar se as especificações estão de acordo com o contratado.
- f) Comunicar, por escrito, ao Contratante quando verificar condições inadequadas para o fornecimento dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso no fornecimento. Neste caso, apresentando justificativa que será objeto de apreciação pelo Contratante.
- g) Observar por si e por seus prepostos, as normas de procedimento, segurança e disciplina interna do Contratante, sempre que adentre em suas instalações.
- h) Efetuar o fornecimento em horário comercial, sem ônus para o Contratante.
- i) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem o caucionar ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do Contratante.
- j) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo ☎
(79) 3211-3264 ☎(79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE
www.senarsergipe.org.br

Processo: 00012.000008/2026-00



SENAR
Sergipe

trabalhistas e
quaisquer
outras
despesas que



**FAESE
SENAR
SINDICATOS**

se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

- k) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimentos dos materiais um valor estimado anual de R\$., devendo obedecer aos preços e especificações definidos na proposta de preços da Contratada indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. No preço acima contratado já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao fornecimento dos materiais, tais como: impostos, encargos, taxas, fretes.

4.3. O valor do contrato e as quantidades são meramente estimativos, e não se confundem com o valor e quantidades a serem efetivamente demandadas, não cabendo à Contratada quaisquer direitos a indenização ou compensação, seja a que título for.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado pelo SENAR AR/SE por meio de boleto bancário ou depósito em conta bancária de natureza jurídica Banco do Brasil, após a comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União – PGFN e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – RFB), com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Estadual e a Municipal.

4.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao LOCADOR e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a LOCATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato será acompanhada pelo CONTRATANTE, através de xxxxxxxxxx, a quem competira anotar em registro próprio e comunicar ao Setor Responsável toda e qualquer ocorrência e irregularidade relacionada com a execução do Contrato para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de xx de xxxxxx de 2026 até xx de xxxxx de 20xx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

7.1. O artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar (RLC) determina que as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas constarão de termos aditivos.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo ☎

(79) 3211-3264 ☎(79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE

www.senarsergipe.org.br

Processo: 00012.000008/2026-00

a contar da data de assinatura deste contrato, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação de índice oficial ou por outro que as partes vierem a acordar.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

7.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

7.6. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de fazê-lo.

7.7. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. No caso de a Contratada não cumprir as obrigações assumidas total ou parcialmente, ou usar de má-fé, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência.

II- perda do direito à contratação.

III - suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR AR/SE, por prazo não superior a 03 (três) anos.

IV – multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da proposta escrita.

8.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.3. As hipóteses abaixo previstas ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.4. As sanções previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a Contratada estará sujeita a outras sanções previstas em lei.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

I - Se o valor a ser pago a Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

II - Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo SENAR AR/SE.

8.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito poderá ser encaminhado para cobrança judicial.

8.7. A aplicação das sanções será precedida de regular procedimento administrativo, observadas as regras dispostas no Regulamento Interno do SENAR AR/SE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao SENAR AR/SE.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo ☎

(79) 3211-3264 ☎(79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE

www.senarsergipe.org.br

Processo: 00012.000008/2026-00



SENAR
Sergipe

**CLÁUSULA
NONA – DA
RESCISÃO**

9.1. O



**FAESE
SENAR
SINDICATOS**

Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

9.2. Poderá ainda ser rescindido unilateralmente pelo SENAR AR/SE, garantida a prévia defesa da Contratada, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- b) o atraso injustificado ou a paralisação do desenvolvimento das atividades relacionadas à execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação, as quais acarretem prejuízos ao SENAR AR/SE.
- c) ausência de regularidade fiscal da contratada.
- d) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os fornecimentos que constituem objeto do presente contrato.
- e) reincidência em infração contratual.
- f) decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada ou, ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- g) o não atendimento, pela Contratada, das recomendações feitas pelo SENAR AR /SE no fornecimento dos produtos.

9.3. A rescisão contratual fica condicionada à notificação da Contratada para exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

9.4. A rescisão, por qualquer que seja o motivo, não dará a Contratada, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo ressarcimento de despesas autorizadas pelo SENAR AR/SE e comprovadamente realizadas pela Contratada, e desde que relacionadas aos produtos Contratados.

9.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do SENAR AR/SE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, se houver, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos, o que fica, desde já, autorizado pela Contratada.

9.6. A rescisão contratual não afasta eventual aplicação concomitante das penalidades previstas na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. A contratada autoriza a coleta de dados pessoais de seus representantes legais imprescindíveis a execução deste Contrato nos Termos da Lei nº 13.709/2018. A Contratante informa, ainda que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato.

10.2. Os dados coletados poderão ser compartilhados com órgãos de controle e utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal.

10.3. As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação.

10.4. SENAR AR/SE e Contratada, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que: (I) não violaram, violam ou violarão as

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo ☎

(79) 3211-3264 ☎(79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE

www.senarsergipe.org.br

Processo: 00012.000008/2026-00

Anticorrupção; e (II) têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

11.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as laudas e eventuais anexos, poderá ser firmado por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas contratados, substituindo quaisquer outros contratos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital.

11.2. As Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora Contratados em formato eletrônico. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente Contrato. As Partes responsabilizam-se pela assinatura digital de titularidade do seu representante legalmente constituído, para assinatura eletrônica deste contrato, não obstante, considerando que as assinaturas eletrônicas de seus representantes legais poderão ser realizadas em datas posteriores à data da assinatura constante deste instrumento, as Partes acordam desde já que a data de assinatura indicada expressamente neste instrumento deverá sempre prevalecer para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

12.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse das partes, não seja interpretado como regra contratual.

12.3. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras. 12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no artigo 60, caput e parágrafo único do RLC.

12.5. A Contratada fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação do presente instrumento ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Aracaju/SE, XX de xxxxx de 2026.

Assinado Digitalmente
Gustavo Lima Dias
SENAR AR/SE

Assinado Digitalmente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo ☎
(79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE
www.senarsergipe.org.br

Processo: 00012.000008/2026-00

TESTEMUNHAS:

1. Assinado Digitalmente

xxxxxx

CPF: ***.***.***-**

2. Assinado Digitalmente NOME:

NOME: xxxxxxxx

CPF: ***.***.***-**

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**Processo:****O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO**

REGIONAL DE SERGIPE – SENAR AR/SE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº. 8.315, de 23/12/91 e Portaria nº 024 de 04/04/94, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.157.027/0001-43, sediado à Rua Alagoas, nº. 1.600, Parque de Exposição João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. **Gustavo Lima Dias**, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026 e seus anexos**, para registro de preços e a sua respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR** os preços abaixo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do SENAR, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para **aquisição de materiais odontológicos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

1.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo à execução do objeto integral desta ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 47 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços ora registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem, conforme proposta definitiva da FORNECEDORA, no valor estimado de R\$ xxxxxx, para 12 (doze) meses, já incluídos todos os tributos e encargos legais:

2.2. Os itens objeto do presente Contrato estão especificados a seguir:

Fornecedor:

CNPJ:

[SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE](#)[Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo](#) ☎[\(79\) 3211-3264 ☎\(79\) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE](#)www.senarsergipe.org.br**Processo:** 00012.000008/2026-00



SENAR
Sergipe

Endereço:
CEP:



FAESE
SENAR
SINDICATOS

Representante Legal:

CPF:

Proposta anexa.

Lote:			
Item	Quantidade:	Valor Unidade:	Valor total:

2.3. Os materiais serão fornecidos de acordo com as necessidades do SENAR AR/SE, mediante autorizações de compra, nos termos previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026, e no Regulamento de Licitação e Contratos do Senar - RLC.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Sergipe - SENAR AR/SE.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outra unidade nacional ou regional do SENAR e por outros serviços sociais autônomos que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Seção I, Capítulo X do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC.

4.2. O aderente informará ao gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata registro de preço.

4.3. O gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

4.5. Cabe ao aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

4.6. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

4.7. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, observando o limite previsto no §2º do art. 45, do RLC.

5.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço, reestabelece as condições iniciais, inclusive quanto aos quantitativos.

5.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação, que poderá ocorrer quando as condições do contrato permanecerem mais vantajosas para o CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá se manifestar sobre eventual desinteresse na prorrogação da Ata de Registro de Preços com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do vencimento de sua vigência, permitindo ao SENAR AR/SE promover ações para nova contratação em tempo hábil.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo ☎

(79) 3211-3264 ☎(79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE

www.senarsergipe.org.br

Processo: 00012.000008/2026-00



SENAR
Sergipe

6.1. O
SENAR
AR/SE
realizará



**FAESE
SENAR
SINDICATOS**

pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no art. 42 do RLC, cabendo ao SENAR AR/SE promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SENAR AR/SE convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

6.7.2. não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

6.7.3. quando, justificadamente, não for mais do interesse do contratante.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 e 6.7.2 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do SENAR AR/SE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo ☎

(79) 3211-3264 ☎(79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE

www.senarsergipe.org.br

Processo: 00012.000008/2026-00



SENAR
Sergipe

8.3. A ata de
realização da
sessão
pública do



**FAESE
SENAR
SINDICATOS**

pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9. DO FORO

9.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju/SE _____ de _____ de _____

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE

Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo ☎

(79) 3211-3264 ☎ (79) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE

www.senarsergipe.org.br

Processo: 00012.000008/2026-00



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO LIMA DIAS, CPF: 878.***.***-49, IP: 191.52.249.54 em 08/04/2026 - 16:14:58.



Documento assinado eletronicamente por ELISSANDRO BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 013.***.***-54, IP: 191.52.249.54 em 08/04/2026 - 16:16:09.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal Dematech com endereço
<https://dematech.io/validardocumento> informando o código de verificação
1775675527096x275361746090197000.